

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Termo Aditivo: 2. Contrato: 359/2022-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. SODALITA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES. CNPJ nº 00.426.209/0001-11. Data da Assinatura: 15/01/2024. Classificação do Objeto: Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Vigência: 15/01/2024 até 15/01/2025. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 48101.19.57 1.1490.8929.339039.0324008794. Estadual. Processo nº 2023/1412331. Contratado: SODALITA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES. Endereço: Avenida Conjunto Benjamim Rua Iberê Gomes Grosso, 702 – fundos, Jardim Estoril, Cep: 13046-285, Campinas/SP, E-mail: atendimento@sodalita.com.br, telefone (19) 3213-2898. Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1032221

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - 001/2024**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Obra de Reforma e Adequação da Seccional Urbana de Santarém/PA
Tipo de Licitação: Empreitada por Preço Global.
Modo de Disputa: Aberto
Entrega de Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br
Local da Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 07/02/2024
Hora da Abertura: 10:00(horário de Brasília/DF)
Função Programática: 40101.06.181.1502.7559
Fonte Recurso: 01 500 0000 01
Agente de Contratação: Leão da Costa Leão Neto

Protocolo: 1032145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 2023/1054743
PREGÃO Nº. 13/2023**

A Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, de acordo com os Poderes Delegados pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Del. Walter Resende de Almeida, na PORTARIA nº. 182/2020-DG/PC-PA, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020, considerando o resultado das propostas financeiras do pregão nº. 13/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e tudo mais que consta do referido processo, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº. 534, de 04 de fevereiro de 2020, a empresa abaixo especificada:

ITEM: 01.

PRIMMA SERVIÇOS & ASSISTÊNCIA PÓSTUMA LTDA – EPP

CNPJ: 00.991.744/0001-15

End.: Av. Gov. José Malcher, 1946 – Nazaré – Belém-PA, CEP: 66.060-230

FONE: (91) 3246-1720 / (91) 9.9130-0857, E-MAIL: primma@uol.com.br

Item 01:

Valor Global: R\$ 620.300,00 (seiscentos e vinte mil e trezentos reais)

Total do Fornecedor: R\$ 620.300,00 (seiscentos e vinte mil e trezentos reais)

Belém, 17 de janeiro de 2024.

DELEGADA ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete do Delegado Geral

Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 1032136

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 021/2024-GAB/DG/PCEPA DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o processo nº 2024/53817.

R E S O L V E:

Designar a servidora ALESSANDRA COSTA CORREA, Perito Médico Legista, matrícula nº5893586/6, para responder pela Gerência de Sexologia, GEP-DAS-011.3, no período de 02.01.2024 a 31.01.2024 em virtude de férias do titular do cargo. (Adriane Wosny Guimarães, MF: 5417988/5).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 17 de Janeiro de 2024.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 1032327

PORTARIA Nº 022/2024-GAB/DG/PCEPA DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o processo nº 2024/53817.

R E S O L V E:

Designar a servidora CHRISTIANE MARIA DA COSTA PEREIRA, Aux. Téc. de Perícias, matrícula nº57218135/2, para responder pela Gerência de Traumatologia, GEP-DAS-011.3, no período de 01.01.2024 a 30.01.2024 em virtude de férias do titular do cargo. (Mauro Marcelo Furtado Real, MF: 5205115/1).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 17 de Janeiro de 2024.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 1032329

PORTARIA Nº 023/2024-GAB/DG/PCEPA DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00.

R E S O L V E:

Designar o servidor JOSE ALBERTO SILVA DE SA, Perito Criminal, matrícula nº 5832179/1, para responder pela Coordenação de Aperfeiçoamento e Pesquisa – COAPES, GEP-DAS-011.4, no período de 05.01.2024 a 03.02.2024, em virtude de férias do titular do cargo. (Amanda Nunes Souza dos Santos, MF: 5891705/1).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 17 de Janeiro de 2024.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 1032330

PORTARIA Nº 020/2024-GAB/DG/PCEPA DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo nº 2024/36874.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores GERSON ALMEIDA DA SILVA, Chefe do Núcleo de Patrimônio, Matrícula 57200316/1, ANTONIO CARLOS SILVA DE FREITAS, Coordenador de Material e Patrimônio, Matrícula: 57229910/2 e LAURIECELIA DA CRUZ GOUVEA, Chefe do Núcleo de Almoxarifado, Matrícula: 5888117/3, para comporem a Comissão de Avaliação para baixa de Bens Móveis por inservibilidade, no período de 01.02.2024 a 31.12.2024 desta PCEPA.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 16 de Janeiro de 2024.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 1032231

ERRATA**ERRATA DA PORTARIA Nº 326/23 DE 29.11.2023, PUBLICADA NO
DOE Nº 35.629 DE 30.11.2023.****Onde se lê:**

Leila Carvalho Pinheiro

Leia – se:

Leiliane Carvalho Pinheiro

CELDO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 1032490

CONTRATO**CONTRATO Nº 001/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de material de consumo (reagente para identificação de hemoglobina por quimiluminescência), para atender as necessidades das Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024.

VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 16/01/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2023 – PCEPA,

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; PI: 1030008268C; FONTE:

01 500 0000 01; NATUREZA DA DESPESA: 339030; DETALHAMENTO:

000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADO: A empresa MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 07.280.674/0001-36, estabelecida à Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3129 - Edf. Base Empresarial, Salas 205,206 e 305 Parque Bela Vista - Salvador/Ba-CEP.41280-000.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1032335

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 125/2024-DG/CGP, de 16/01/2024.

O Diretor Geral, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando nº 03/2024-GCC-DETRAN, de 03/01/2024, e demais despachos no PAE 2024/4866, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para procederem a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 063/2023, firmado entre este Departamento e a Empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhe a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordado.

TITULAR:

MAURICIO CARLOS PINHEIRO, matrícula 80845695/1;

SUPLENTE:

JACÓ EPIFANIO DOS SANTOS, matrícula 80845612/1.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 19/12/2023.

Arlei Costa Gonçalves

Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 064/2024-DG/CGP, de 12/01/2024.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e; CONSIDERANDO, que a servidora Janete Lima Paes, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, matrícula 3264688/1, atingiu a idade-limite (75 anos), para o benefício da Aposentadoria Compulsória, conforme estabelecido em Lei, R E S O L V E:

AFASTAR, a servidora Janete Lima Paes, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, matrícula 3264688/1, das atividades que exerce na Gerência de Atendimento e Registro de Veículos deste Departamento, por haver atingido a idade-limite (75 anos), assegurando-lhe o direito da percepção de sua remuneração, enquanto aguarda a concessão da Aposentadoria Compulsória.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 10/01/2024.

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 063/2024-DG/CGP, de 12/01/2024.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a PORTARIA AP 2.948, de 04/12/2023, expedida pelo IGEPPS/PA, publicada no DOE 35.674, de 10/01/2024, aposentando o servidor SEBASTIÃO LÚCIO REBELO DE OLIVEIRA, a contar de 01/01/2024, R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA 5895/2023-DG/CGP, que revogou a PORTARIA 1701/2022-DG/CGP, assegurando ao servidor SEBASTIÃO LÚCIO REBELO DE OLIVEIRA, Auxiliar Técnico, matrícula 3264360/1, retornar às suas atividades normais na Gerência de Exames Teóricos e Práticos deste Departamento.

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 065/2024-DG/CGP, de 12/01/2024.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação da servidora constante do Requerimento datado de 04/12/2023, a manifestação favorável da Gerência da CIRETRAN "B" de Igarapé Miri através do Ofício 2023/238 27 GER-DETRAN, e demais despachos no Processo 2023/2330602, R E S O L V E:

RETIFICAR a vigência da PORTARIA 5910/2023-DG/CGP, que removeu, a pedido, a servidora Sílvia Cristina Vilhena Pinheiro, ocupante do Cargo de Vistoriador, matrícula 57201348/1, da CIRETRAN "B" de Igarapé Miri para a Gerência de Vistoria e Inspeção de Veículos deste Departamento, onde se lê 08/01/2024 leia-se 07/02/2024.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 07/02/2024.

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 005/2024-DG/CGP, de 04/01/2024.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação do servidor, constante do Requerimento datado de 05/12/2023, e demais despachos no PAE 2023/1394285, R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, o servidor Marinaldo Menezes da Silva, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57175754/1, da Gerência de Controle de Documentos de Registro de Veículos para o Posto de Atendimento do DETRAN na Estação Cidadania do Shopping MetrÓpole, no Município de Ananindeua.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 08/01/2024.

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 105/2024-DG/CGP, de 16/01/2024.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 087/2023-GARV, datado de 21/12/2023, e demais despachos no PAE 2023/2347190, R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, o servidor Carlos Oscar Macedo Guimarães, Assistente de Trânsito, matrícula 57196213/1, do Posto de Atendimento do DETRAN na Estação Cidadania do Shopping MetrÓpole para a Gerência de Atendimento e Registro de Veículos deste Departamento.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 01/12/2023.

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 111/2024-DG/CGP, de 16/01/2024.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Requerimento nº 375/2023-GOFTC"A", de 18/12/2023, e demais despachos no Processo 2023/2344391, R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Alessandra da Silva Azevedo, Assistente de Trânsito, matrícula 80845421/1, para responder pela Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito das CIRETRAN'S "A", no período de 16/01 a 14/02/2024, durante as férias do titular.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 16/01/2024.

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 100/2024-DG/CGP, de 15/01/2024.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando nº 255/2023-CNSO, datado de 13/12/2023, e demais despachos no PAE 2023/2340139, R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Batista Ferreira Monteiro, matrícula 5427762, para responder pela Coordenadoria do Núcleo de Segurança Orgânica, no período de 26/12/2023 a 24/01/2024, durante as férias do titular.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 26/12/2023.

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 091/2024-DG/CGP, de 15/01/2024.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante no PAE 2023/2351582, R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Ana Carolina Machado Sampaio, Assistente de Trânsito, matrícula 57193586/1, para responder pela Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos, no período de 27/12/2023 a 05/01/2024, durante a ausência do titular.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 27/12/2023.

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 047/2024-DG/CGP, de 11/01/2024.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo 2023/2312439, R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA 5582/2023-DG/CGP, que designou o servidor Kleber Bezerra Salim, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57175749/1, para responder pela Coordenadoria do Núcleo de Planejamento, no período de 01/12/2023 a 31/01/2024, durante a ausência do titular, cumulativamente com a função que exerce.

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 048/2024-DG/CGP, de 11/01/2024.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo 2023/2312439,



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO REAGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE HEMOGLOBINA POR QUIMILUMINESCÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A EMPRESA MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.280.674/0001-36, estabelecida à Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3129 - Edf. Base Empresarial, Salas 205,206 e 305 Parque Bela Vista - Salvador/Ba-CEP.41280-000. Telefone: (71) 2107-9787 / 9770, e-mail: vendasmarcom01@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Sérgio dos Santos Marinho, titular da Carteira de Identidade nº 02.986.084-99 e do CPF nº 505.045.845-53, têm ajustado o presente contrato, mediante o PAE nº 2022/1161922, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2023 – PCEPA, conforme cláusulas e condições seguintes que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de material de consumo (reagente para identificação de hemoglobina por quimiluminescência), para atender as necessidades das Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Regente para identificação de hemoglobina por quimiluminescência, com bico aerossol, kit composto por frasco de solução, com 473 ml, Pó reagente 25g, com possibilidade para fracionamento do conteúdo, possibilitando seu uso em menores quantidades, sem perda da sua atividade química. FABRICANTE:SSIRCHIE REF: LUMINOL16.	229170-3	KIT	12	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 6.900,00

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



Estadual nº 991/2020, Decreto Estadual nº 2.734/2022; Decreto Estadual nº 534/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no Edital e Termo de Referência, originária do Pregão Eletrônico nº 027/2023 – PCEPA, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou conforme solicitado pelo fiscal que poderá definir o prazo para entrega dos produtos, que será em entrega única.

2.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, e deverá ser justificada por escrito pelo CONTRATANTE, que será analisado pelo requisitante e/ou fiscal do contrato.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no setor de Gerência do Núcleo de Almoxarifado (GNA) localizado na sede desta PCEPA, situado no endereço: Avenida Mangueirão, nº 174-176, bairro: Mangueirão, Belém/ PA, CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 4009-6000/ 6030 (GNA), no horário compreendido entre 8:00hs e 11:30hs e 13:00hs as 15:00hs, de segunda-feira à sexta-feira, acompanhado do fiscal do contrato.

2.3. O prazo de garantia dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

2.4. Os produtos serão recebidos pelo setor descrito acima no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5. Formas de recebimento do objeto:

2.5.1. Provisoriamente, em 03 (três) dias após efetuado objeto, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

2.5.2. Definitivamente, em 07 (sete) dias após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TR.

2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. Os produtos adquiridos fora do mercado nacional deverá apresentar no ato de entrega a declaração de importação (DI) e o comprovante de quitação dos tributos de importação.

2.8. Os produtos serão recebidos definitivamente após conferência pelo fiscal do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere no item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, independente de ser ou não o fabricante do produto, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.11. Todo e qualquer custo referente a entrega dos produtos, sem prévio agendamento com o fiscal de contrato, não poderá ser cobrado a CONTRATANTE devendo a empresa arcar com os custos.

2.12. Em havendo descontinuidade da fabricação do produto, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato ao PCEPA, devendo juntar declaração da empresa, expondo os motivos da descontinuidade, enviando os documentos que se fizerem necessários sobre a descontinuidade, ou da troca de produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior a CONTRATANTE de sua proposta inicial, ficando a critério desta PCEPA aceitá-lo ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858268; PI: 1030008268C; FONTE: 01 500 0000 01; NATUREZA DA DESPESA: 339030; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento do fornecimento.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.
- 7.4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato.
- 7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 7.7. Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 7.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 7.8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato.
- 8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- 8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.8. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 8.9. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame.
- 8.10.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.10.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.10.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 8.10.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 8.10.5. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para a execução do contrato decorrente deste certame.
- 8.10.6. A veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização da Polícia Científica do Pará.
- 8.10.7. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCEPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização do contrato, tanto ao fiscal titular e suplente serão presididas por servidores devidamente designados dos setores técnicos demandantes produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCEPA, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCEPA;
- c) Judicial nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES (REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

11.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Art. 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

11.2. No caso de reajuste será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



11.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCEPA, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

12.3. As multas previstas no subitem 12.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

12.5. Ficará a CONTRATADA isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA – as multas aplicadas diretas As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 17 de Janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

SERGIO DOS SANTOS
MARINHO:50504584553
504584553

Assinado de forma digital por SERGIO DOS SANTOS
MARINHO:50504584553
Dados: 2024.01.16 10:22:55 -03'00'

MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA
Sérgio dos Santos Marinho
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Alexandre Borges da Cruz Filho
CPF: 007.380.582-38

Nome: Regilane Santos Benjardim
CPF: 015.0528.242-50